**Proposta n.º 74 / 2026**

**Assunto**: Abertura de Procedimento por Ajuste Direto, Regime Geral, para a Aquisição de Serviços de Aluguer de Equipamentos para o Evento XXIII FETAAL – Ajuste Direto -Regime Geral N.º 02/2026

Considerando que:

**1. Das Necessidades**

Considerando a necessidade de haver stands para a realização do evento XXIII FETAAL, organizado por esta Junta de Freguesia.

Pelo exposto, torna-se necessário:

a) A Aquisição de Serviços de aluguer de 35 stands de madeira, 2 contentores camarim para o evento FETAAL;

Verifica-se a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios na medida em que o mapa de pessoal da Junta de Freguesia não dispõe de trabalhadores suficientes para a execução destas tarefas, e tendo em conta a natureza da atividade em questão, a contratação externa dos serviços supra é menos onerosa face ao recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à celebração deste contrato;

**2. Do Enquadramento Orçamental e Cabimento**

A despesa em causa tem enquadramento no(s) órgão(s) e na(s) económica(s) constantes do quadro supra, tendo sido efetuado o respetivo cabimento;

**3. Do Valor da Despesa**

A despesa do procedimento infra é inferior a € 20.000,00 (vinte mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base no custo unitário médio resultante de anteriores procedimentos, nos termos dos quadros infra;

**4. Do Procedimento**

Considerando que o procedimento adequado para a referida aquisição é o Ajuste Direto, Regime Geral, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP;

**Face ao exposto, propõe-se que:**

a) **O órgão executivo delibere autorizar** a contratação, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP, nos seguintes termos:

| | | |
|---|---|---|
| **Entidade(s) a consultar** (Artigo 112.º, 113.º e 114.º do CCP) | **Prosperit Events, Lda.** | NIF 514785497 |
| **Objeto** | Aquisição de Serviços de aluguer de stands de madeira e contentores para o evento FETAAL | |
| **CPV** | 98300000-6 - Serviços diversos | |
| **Preço Base** (N.º 1 do artigo 47.º CCP) | **Fixação do preço base fundamentada** (N.º 3 do artigo 47.º do CCP: preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º -A **ATENÇÃO QUANDO EFECTUADA CONSULTA PRELIMINAR DEVEM SER JUNTOS AO PROCESSO TODOS OS ORÇAMENTOS PEDIDOS**, ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo ou consulta dos custos médios através do portal gov) | |
| **Valor S/ IVA**<br>€ 16.100,00<br>**Valor C/ IVA**<br>€ 19.803,00€ | O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida aquisição de serviços foi estimado com base no preço unitário apresentado pela entidade a convidar para cada tipo de trabalho previsto no Caderno de Encargos, em regime de fornecimento contínuo, conforme orçamento em anexo. | |
| **Prazo de Execução** | De 01/08/2026 a 10/08/2026. | |
| **Compromissos Plurianuais** | Não aplicável por presente procedimento não haver lugar a compromissos plurianuais. | |
| **Designação do Júri** (artigo 67.º do CCP) | Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade (*vide* n.º 1 do artigo 67.º do CCP). | |
| **Critério de Adjudicação** (artigo 74.º do CCP) | Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade. | |
| **Caução** (artigo 88.º a 91.º do CCP) | Não há lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual. | |
| **Negociação** (artigo 118.º do CCP) | Não há lugar a fase de negociação. | |
| **Gestor do Contrato** (artigo 290.º A do CCP) | Carlos Miguel dos Santos Vieira | |

b) **Autorizar que,** nos termos do artigo 47º, n.º 1, **o preço base** (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja € 16.100,00 (dezasseis mil e cem euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

c) **Aprovar,** ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos anexas à presente proposta;

d) **Autorizar** que no âmbito do presente procedimento seja consultada a **Prosperit Events.** em concordância com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos no n.º 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma;

e) **Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja de 12 (doze) dias;**

f) **Autorizar** que **não haja lugar a prestação de caução** nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, **nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar**, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual;

g) **Autorizar que** no âmbito do presente procedimento **não haja lugar a fase de negociação** de acordo com o artigo 118.º do CCP;

h) **Aprovar que** seja designado o Presidente da Junta supramencionado **como gestor do contrato,** em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.ºA do CCP;

i) **Autorizar** que, por motivos de celeridade processual, **seja delegado nos Serviços**, a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP.

**ANEXOS**

1- Convite e Caderno de Encargos
2- Folha de Cabimento;
3- Informação Fundos Disponíveis.

O Presidente,

Carlos Miguel dos Santos Vieira

## DELIBERAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA

*(texto aprovado em minuta)*

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia aprovou em minuta o texto da deliberação tomada em reunião ordinária de **09 de junho de 2026**.

Proposta N.º 74/ 2026 subscrita pelo Presidente Carlos Miguel dos Santos Vieira, que se anexa.

VOTAÇÃO: Unanimidade.

Sede da Junta de Freguesia, aos 09 de junho de 2026.

O Presidente,

Carlos Miguel dos Santos Vieira